

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 163

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 916/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de setembro de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
05/09/2018	25	27.812.2523.0132.2121	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
05/09/2018	28	13.392.2881.0081.2191	3390390000	01024	Fiscal	Remanejo	50.000,00
TOTAL							60.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de setembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
05/09/2018	25	04.122.2528.0156.0156	3350430000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
05/09/2018	28	13.392.2881.0081.2191	3390310000	01024	Fiscal	Remanejo	50.000,00
TOTAL							60.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de setembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1439/2018, de 03 de setembro de 2018.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Geovany Amador Silva Soares para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2018.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1453/2018-A.P., de 04 de Setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

**RESOLVE:** desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA DA PAZ GOMES FERREIRA, Matrícula nº 5555, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0055/2018-IPREV, publicada em 03.09.2018, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1454/2018-A.P., de 04 de Setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

**RESOLVE:** desligar do Serviço Público Municipal, a servidora ROSANGELA DA SILVA LEITE SOUZA, Matrícula nº 5639, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0054/2018-IPREV, publicada em 03.09.2018, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 806/2018-SEMA, de 04 de Setembro de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1212/2018-SEMA:

**RESOLVE:** conceder a RODOCILEI NASCIMENTO DE LIMA, Matrícula 11377, Auxiliar de Saúde Bucal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 05 de Setembro de 2018 à 05 de Dezembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1711140008.0042**

Na publicação do dia 15/08/2018, pagina 02, Jornal do Município, tem como Contratante: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a M E C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ nº 12.055.990/0001-44. No campo onde se lê “tem por objeto o acréscimo R\$ 249.779,83 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)”; leia-se “tem por objeto o acréscimo R\$ 249.599,83 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)”. 05 de setembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de agosto de 2018.

Valdivan Aurino Tinoco - P/ Contratante

Marcos Antônio Nunes - p/ Contratado

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018**

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público que em virtude da redução no horário do expediente nas secretarias até às 13 horas, no dia 06 de setembro de 2018, devido ao desfile cívico municipal a ser realizado nesta mesma data, a licitação marcada para o dia 06 de setembro de 2018, às 14:00 horas, fica suspensa. Sendo uma nova data marcada para o dia 11 de setembro de 2018 às 14 horas. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de setembro de 2018.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO

Pregoeira Substituta Oficial

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712260087.338.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05.

OBJETO: A prorrogação da vigência prevista na Cláusula 14.ª por mais trinta dias úteis, a contar de 18 de agosto a 01 de outubro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §1.º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de agosto de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1809050006.397.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: LUIZ GONZAGANUNES, CNPJ n.º 70.161.427/0001-57.

OBJETO: A prestação de serviços de locação de equipamentos (palco em m2, estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, com altura do chão ao piso de até 2 metros e do piso a cobertura no mínimo 4 metros de altura, com cobertura de lona na cor branca sintética antichamas, fechamento no fundo e laterais, corrimão no fundo e laterais, escada no mínimo 1,20cm de largura e extintor e aterramento).

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços n.º 034/2018 – Processo n.º 007628/2018-85 – SEMAD-SRP.

QUANTIDADE M2: 800

VALOR UNITÁRIO DIÁRIO/M2: R\$ 40,00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: Desta data até 31 de dezembro de 2018, permitida a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712260087.355**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05.  
 OBJETO: A alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo aduzido, para a inserção do Programa/Atividade 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, e a Fonte 1058 – Transferência Salário Educação.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2018.  
 SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2018.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

## EXECUTIVO/ESPORTE

### PORTARIAN.º. 011/2018 – GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário Adjunto de Juventude, Esporte e Lazer do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de gerenciar/Monitorar e Avaliar os campeonatos municipais de Futebol e Futsal Edição - 2018.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Resolve alterar a composição da comissão de eventos nomeada na portaria de número 007/2018 de 14 de Maio de 2018.

ARTIGO 2º - Nomear comissão responsável pelo Gerenciamento/Monitoramento e Avaliação do Campeonato Municipal de Futebol e Futsal Edição-2018, sob a presidência do primeiro relacionado abaixo.

KOEMO BARBOSA DA SILVA;

RAYANE ROCHADA SILVA;

RICARDO LUÍS DACOSTA;

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA;

THIAGO HENRIQUE PROTÁSIO DACOSTA;

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Joaquim Tiago Pereira Maranhão  
 Secretário Adjunto de Juventude, Esporte e Lazer

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Setembro de 2018.  
 Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

## EXECUTIVO/SAÚDE

### 8º CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, CONFORME JOM-161-28/AGO/2017

#### AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLSSSIF.	NOME
8º	ALINNY MONICK DE ALMEIDA BARBOSA
9º	FRANCISCO GARCIA DE ARAÚJO NETO

- OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017.

- AS DECLARAÇÕES DE: NEPOTISMO – BENS E ACÚMULO DE CARGO, SERÃO PREENCHIDAS NO RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## IPREV

### PORTARIAN.º. 056/2018 – IPREV, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o expediente, a jornada de trabalho, o registro, a dispensa e a ausência de frequência mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico, e sobre a fixação de banco de horas dos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 8º da Lei nº 1.381, de 30 de agosto de 2013 e tendo em vista o Decreto nº 854/2018, de 07 de maio de 2018, Considerando a necessidade de regulamentação do horário de trabalho e do controle de frequência dos servidores integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante; Considerando a implantação de dispositivo informatizado de identificação integrado ao controle eletrônico de ponto dos servidores deste Município,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o expediente, a jornada de trabalho, o registro, a dispensa e a ausência de frequência mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico dos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

CAPÍTULO II

#### DO EXPEDIENTE

Art. 2º. O expediente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante ocorrerá, nos dias úteis, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com atendimento irrestrito ao público externo.

§1º. Fica vedado, nos dias de expediente, o acesso de servidores ao prédio sede do IPREV antes das 7:00 horas da manhã.

§2º. Excetua-se da vedação constante no parágrafo segundo deste artigo, o acesso de servidores das áreas de segurança, informática, limpeza e manutenção, além de outros casos que vierem a ser expressamente autorizados pela Presidência do IPREV.

CAPÍTULO III

#### DA JORNADA

Seção I

##### Da jornada de Trabalho

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante será fixada de acordo com o horário de expediente descrito no artigo 2º desta Portaria, facultado excepcionalmente, a critério da administração, a fixação de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias ininterruptas.

Parágrafo único. A jornada de que trata este artigo compreende 02 (dois) turnos, sendo obrigatório intervalo para descanso/almoço de 01 (uma) hora no caso dos servidores submetidos a esse regime.

Seção II

##### Do Registro, Dispensa e Ausência de Frequência

Art. 4º. O registro das entradas e saídas diárias dos servidores de que trata esta Portaria será efetuado mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico e consolidado em Relatório de Ponto.

Parágrafo único. 1º. Para o registro da frequência de entrada e saída, os servidores utilizarão dispositivos informatizados de identificação, disponibilizados, unicamente, no edifício sede do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 5º. Após o registro eletrônico da frequência diária de entrada, é vedado ao servidor ausentar-se do serviço sem prévia autorização da chefia imediata.

Art. 6º. Sem prejuízo do cumprimento do horário de trabalho a que estão submetidos funcionalmente, os servidores que se encontrarem em trabalhos externos submeter-se-ão a controle especial de frequência no sistema de ponto eletrônico.

§ 1º. Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, consideram-se trabalhos externos aqueles executados fora das dependências e do entorno do prédio sede do IPREV.

§ 2º. O controle especial de frequência previsto no caput deste artigo estará sujeito a regulamentação em ato da Presidência do IPREV.

Art. 7º. O controle de frequência a que se refere o art. 5º desta Portaria deverá ser validado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, pelo Presidente do IPREV ou por servidor designado para tanto.

Parágrafo Único. O Presidente do IPREV deverá encaminhar à Diretoria Financeira do IPREV os dados relativos a faltas não justificadas dos servidores, havidas no período,

para efetivação dos necessários descontos vencimentais.

Art. 8º. Os servidores de que trata esta Portaria, são responsáveis por sua frequência diária, devendo, em caso de ausência total ou parcial ao expediente, apresentar às suas chefias imediatas, até o último dia útil do mês de referência, observados os prazos legais, a documentação comprobatória e/ou a justificativa para suas ausências.

Art. 9º. Todo e qualquer comunicado de ausências ao expediente, por motivo de faltas, folgas eleitorais, doações de sangue, licenças diversas, chamamentos da justiça e afastamentos de qualquer natureza, deverá ser realizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Diretoria do IPREV ao qual estiver lotado o servidor e prontamente registrado no controle de frequência, com posterior encaminhamento à Presidência do IPREV, sob pena de sanção disciplinar.

Art. 10. Consideram-se como horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de evento de capacitação desde que patrocinado ou autorizado pelo IPREV, mediante ato da Presidência.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do IPREV, mediante delegação daquele.

Art. 12. A Presidência poderá expedir regulamentação suplementar a esta Portaria.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 03 de setembro de 2018.

Élia Maria de Barros Aprígio  
Presidente

## LEGISLATIVO

### PORTARIANº 154/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Conceder a Marília Fernandes de Oliveira, Matrícula 50.054, Telefonista, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 10 de setembro de 2018 a 10 de novembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 11 de novembro de 2018. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 05 de setembro de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

### PORTARIANº 155/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Cefas de Carvalho Silva do cargo de Assessor III.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de agosto de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 05 de setembro de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)